EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 41FCB44F94C7188FC29A37625F89AD2B7A263B66

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. Jones Cleo Gemi**, torna público aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório nº 26/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, do tipo **menor preço por item,** conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2. As propostas de preços devem ser apresentadas até às 08:45 horas do dia 06 de maio de 2022 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

1.3. A sessão pública acontecerá exclusivamente pelo meio eletrônico e terá início às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2022 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

2. OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de uma colhedora de forragem frontal nova, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através do Convênio/MAPA nº 911725/2021 – plataforma + Brasil nº 530783/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações vigentes para 2022:

a) Recursos Próprios:

0500	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0501	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.030	PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
4490.0000	Aplicações Diretas
4490.0024	Aplicações Diretas

b) Convênio/MAPA nº 911725/2021 – plataforma + Brasil nº 530783/2021

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é destinada a **ampla concorrência**, respeitando a redação do Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por esta ser a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em razão da natureza da contratação e especificidade dos itens licitados, bem como, a maior vantagem econômica à Administração. Não se aplica ao presente certame o disposto no Art. 48, incisos II e III da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas atualizações.

4.2. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br/18/**

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

a) Empresa em fase de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que

por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País;
e) Que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br/18/** e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.1.2. O credenciamento da proponente licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal ou seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
5.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Presidente Castello Branco, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, **marca, valor unitário e valor total de cada ITEM**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
6.2.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
6.2.2. As **Microempresas – ME** ou **Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
6.2.3. O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a Documentação de Habilitação a Proposta de Preços dos itens que sagrou-se vencedor.
6.2.3.1.O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
6.3. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
6.3.1. **Preço unitário para cada ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.3.2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.
6.3.3. Fica estabelecido o prazo de validade das propostas em 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
6.3.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
6.4. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7° e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
8.2. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.4. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema, e o valor mínimo de intervalo de lances de R$ 50,00 (cinquenta reais).
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
8.7. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços excessivos acima do máximo admitido) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública transcorrerá o período aleatório de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.8.1. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8.1.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.8.1.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) O sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
b) Todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.8.1.1. “a”, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do

certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) Caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.8.1.2. "b", será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.8.1.2. "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.8.1.2. Será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.8.2 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, o pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4 A proposta final do declarante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10. HABILITAÇÃO

10.1. No envelope referente a documentação de habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração emitida pelo contratado atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal) e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa;

g) Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III.

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Jurídico da sede da pessoa jurídica;

b) Identificar agência bancária e conta corrente, conforme anexo II.

10.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica que comprove de forma satisfatória o fornecimento do equipamento, similar ou igual ao objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (preferencialmente em papel timbrado, devendo conter assinatura e carimbo com CNPJ).

10.1.5 Qualificação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

a) As empresas que declararem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão encaminhar junto a documentação citada acima o seguinte documento: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, **com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1.2.** Mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b"** a **"f", relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **"b"** a **"f",** será assegurado o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões no Setor de Licitação.

10.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 10.3.** Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Único: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Presidente Castello Branco/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela **INTERNET**, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados ao Departamento de Licitações do Município de Presidente Castello Branco (SC), ou por postagem na Agência dos Correios, via SEDEX ao endereço Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, CEP 89.745-000, em envelope lacrado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão de Propostas do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolado, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

10.3 O não encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido no item 10 e seus subitens, sem justificativa por escrito e fundamentada, poderá resultar na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações legais.
10.4 Os documentos de habilitação que serão encaminhados em via física ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Presidente Castello Branco (SC) deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas logo após o encerramento das propostas de preços.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após o recebimento da mesma.
11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
11.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
11.4 Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
12.1.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
12.2 No caso de o licitante manifestar intenção de recurso e sendo aceita pelo pregoeiro, este disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
12.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
12.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo IV**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme dispõe edital de licitações, podendo ser prorrogado em função de motivos plenamente justificáveis, que impediram a entrega do equipamento.

14.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente, por via postal ou endereço eletrônico, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16 PENALIDADES

16.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 20% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

17.1 O prazo para a entrega do equipamento licitado será de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Presidente Castello Branco (SC) e enviado para a empresa através de e-mail, sendo o equipamento entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Pedro Sampietro, Centro deste município.

17.2 A proponente vencedora deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento a ser adquirido

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a conferência pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a(o) Contratada(o) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 A Contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes durante o fornecimento, causados a esta municipalidade ou a terceiros.

19.2 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

20 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.

21.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007 ou Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21.6 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações

21.7 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3457 - 1122 até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com o Presidente da Comissão Permanente de licitações.

21.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Itens e Preços Máximos Admitidos;
ANEXO II - Declaração de Identificação de Agência Bancária e Conta Corrente**;**
ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Presidente Castello Branco/SC, 18 de abril de 2022.

JONES CLEO GEMI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - RELAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo R$	Preço Total R$
01	01	Und	**COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL, NOVA, CONJUGADA,** com kit hidráulico e tomada de força frontal, área total (milho, sorgo, capim, aveia, etc), com largura de trabalho de 03 metros (tolerância de 20 cm para mais ou para menos), com 02 rotores equipada com no mínimo 12 facas e 12 lançadores por rotor, com sistema de processador de grãos, acionamento hidráulico, tubo de descarga/bica giro livre, opção de regulagem de tamanho do corte da silagem entre 3 e 36mm, padrão de engate rápido e demais componentes para o bom funcionamento do equipamento.	R$ 558.226,66	R$ 558.226,66
TOTAL					**R$ 558.226,66**

<u>ANEXO II</u> - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o item 10.1.4. alínea “b” do presente edital:

Nome da Instituição Financeira: .....
Agencia Bancária: .....
Conta Corrente: .....

_____, em ____ de _____ 2022.

<u>ANEXO III</u> - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

Pelo presente instrumento de Contrato, **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC,** pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo ..... municipal, **Sr. .....**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Município de ...../...., neste ato representado por seu Sócio, **Sr.** ....., brasileiro, ..., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 26/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, data de abertura das propostas dia 06 de maio de 2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de uma colhedora de forragem frontal nova, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através do Convênio/MAPA nº 911725/2021 – plataforma + Brasil nº 530783/2021, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total R$
01	01	Und	**COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL NOVA, CONJUGADA,** com kit hidráulico e tomada de força frontal, área total (milho, sorgo, capim, aveia, etc), com largura de trabalho de 03 metros (tolerância de 20 cm para mais ou para menos), com 02 rotores equipada com no mínimo 12 facas e 12 lançadores por rotor, com sistema de processador de grãos, acionamento hidráulico, tubo de descarga/bica giro livre, opção de regulagem de tamanho do corte da silagem entre 3 e 36mm, padrão de engate rápido e demais componentes para o bom funcionamento do equipamento.			
					TOTAL	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA, DO PRAZO E DA GARANTIA
3.1 O prazo máximo para a entrega do equipamento licitado é de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Presidente Castello Branco (SC) e enviado para a empresa através de e-mail, sendo o equipamento entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Pedro Sampietro, Centro deste município.
3.2 A garantia dos equipamentos adquiridos, é de .... (...) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para a aquisição do equipamento é a importância de **R$ ..... (.....)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o Contratante pagará à Contratada.
4.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira indicada pela proponente participante e vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022:
a) Recursos Próprios:

0500	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0501	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.030	PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
4490.0000	Aplicações Diretas
4490.0024	Aplicações Diretas

b) Convênio/MAPA nº 911725/2021 – plataforma + Brasil nº 530783/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
7.2 Constituem obrigações do Contratante:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do equipamento com vistas à execução do objeto deste Contrato.
7.3 Constituem obrigações da Contratada:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 20% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. ..... representando neste ato o Município, conforme Portaria nº ...../2022, de ..... de ..... de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), ... de ..... de 2022.

CONTRATANTE
JONES CLEO GEMI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

FISCAL DO CONTRATO
CPF:

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66